



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar

Portaria Ministerial 454/2020

Eu, Reinaldo Dasilva Farias CPF n. 062 229 955-61 residente na  
Rua 18 Bico n. 20 Bairro JILACIA no  
município de Herval d'Oeste, estado SC.

Declaro que fui devidamente informado(a) por profissional de saúde sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), com data de início em 16 de dezembro 2022, e previsão de término em 25 de dezembro de 2022. O local de cumprimento da medida será no endereço residencial do paciente. Declaro estar ciente de que uma pessoa infectada com o Coronavírus pode transmitir o vírus e que, após ser contatado pela equipe de saúde, estou ciente de ser **CASO SUSPEITO/CONFIRMADO**, como nesse momento não há necessidade de intervenções, devo permanecer em ISOLAMENTO DOMICILIAR até receber alta pela equipe de saúde.

Declaro também, que cumprirei todas as recomendações referentes à transmissão da doença, que incluem: Manter distanciamento de familiares, não compartilhar objetivos, o paciente deve ser isolado em ambiente privativo (quarto) com ventilação natural, restringir visitas, utilizar álcool gel e lavar as mãos, usar máscara ao sair do seu quarto e trocar a máscara sempre que estiver úmida, proteger boca e nariz ao tossir ou espirrar com lenços descartáveis (ex.: papel higiênico, papel toalha, guardanapo ou lenço de papel), orientar os indivíduos que entraram em contato com o paciente que manifestarem sintomas respiratórios a procurarem imediatamente o serviço de saúde.

Em caso de dúvidas entrarei em contato com o teletendimento COVID-19 pelo telefone 3554-8258.

Declaro, ainda, ter ciência de que se descumprir as recomendações citadas acima, minha conduta configurará infração sanitária conforme o art. 10, VII, da Lei nº 6.437/77, e que responderei pelo fato em Processo Administrativo Sanitário. Também estou ciente de que o descumprimento deste Termo de compromisso configura crime previsto no art. 268 do Código Penal, que cita: Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa Científico-me de que, por causa do descumprimento a tais medidas, eu possa vir a disseminar o vírus causando epidemia, poderei responder pelo crime do art. 267 do CP: Art. 267. Causar epidemia mediante a propagação de germes patogênicos.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste-SC  
Secretaria Municipal de Saúde

## LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19

### DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

CNES: 2379805

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, 15 – Centro – Herval d'Oeste – SC

-TELEFONE: (49) 3554-8250

### DADOS DO PACIENTE

NOME DO PACIENTE:  
DN

Ricardo Dallegren Filho

MUNICÍPIO: HERVAL D'OESTE

DATA DE COLETA DA AMOSTRA

36/12/22

### TESTE RÁPIDO SWAB NASAL PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO PARA SARS-CoV-2

#### Teste Rápido

Valor de Referência: não reagente

Nome do Conjunto Diagnóstico: KIT DE TESTE RÁPIDO COVID AG

Fabricante: HUMASIS-BIOMANGUINHOS/FIOCRUZ

Método: Imunoensaio

Lote: 222KC009Z Val. 09/2023

Amostra: ( X ) Esfregaço nasofaríngeo

Resultado do Teste

REAGENTE

Valor de referência: não reagente Método: Imunoensaio

#### Finalidade do teste:

- 1.0 O TR SARS-CoV-2 Ag - Bio-Manguinhos é um kit de Imunoensaio para a determinação rápida e qualitativa infecção por SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo de humanos. O teste se baseia na tecnologia Imunocromatografia de fluxo lateral e apresenta um desempenho confiável e preciso. É capaz de detectar pequenas quantidades de antígeno, o que garante altos níveis de sensibilidade e especificidade.
- 2.0 Os antígenos de SARS-CoV-2, potencialmente presentes nas amostras, podem reagir com o conjugado de acoplado ao anticorpo monoclonal anti-SARS-CoV-2, seguido de uma reação com anticorpos monoclonais SARS-CoV-2 imobilizados no suporte de teste.

Assinatura do Profissional de Saúde  
[Assinatura]

Responsável pela Liberação do Exame: \_\_\_\_\_

Data

36/12/22

De acordo com a Nota Informativa do Ministério da Saúde/ Guia de Vigilância Epidemiológica Versão 4 (páginas 38 a 45), fica estabelecido:

1.0 O isolamento de caso confirmado para covid-19 pode ser suspenso no 5º dia do período, desde que o paciente esteja assintomático, sem febre e sem uso de antitérmicos nas últimas 24h, além da realização de teste antígeno nasal ou RT-PCR com resultado não reagente/ não detectável.

2.0 O isolamento de caso confirmado para covid-19 pode ser suspenso no 7º dia do período, desde que o paciente esteja assintomático, sem febre e sem uso de antitérmicos nas últimas 24h, SEM a necessidade de nova testagem.

3.0 No caso do paciente confirmado para covid-19 apresentar sintomas até o 5º dia do período, ou esteja fazendo uso de antitérmicos ou apresente resultado reagente/ positivo em nova testagem, deverá cumprir os 10 dias de isolamento.

O paciente deve manifestar interesse nas possibilidades citadas acima, e entrar em contato com a vigilância epidemiológica/ covid do seu município.

Contatos Domiciliares, se necessário:

1 Ricardo Dallagnol

5 \_\_\_\_\_

2 Mariany Eduarda Dallagnol

6 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

7 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

8 \_\_\_\_\_

Ricardo Dallagnol Filho

Assinatura da pessoa isolada ou responsável

Jessica Aparecida Boff  
Enfermeira  
COEPI Herval d'Oeste  
Secretaria Municipal de Saúde  
Jessica A.  
Secretaria Municipal de Saúde  
Herval d'Oeste

Carimbo e Assinatura do profissional de saúde

Herval D'Oeste, 30 de dezembro 2022

Este documento é válido para afastamento do trabalho tanto do informante quanto dos contatos familiares se assim for.